Documentos e Informação

2016-06-10 - Taxas de IVA (Alimentação e Bebidas)



Como se devem aplicar as diferentes taxas de IVA que incidem sobre alimentos e bebidas a partir de 1 de julho 2016.

Alteração da taxa de IVA de alguns Produtos e Serviços

"A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 (OE 2016), introduziu alterações na verba 1.8, n
todas da Lista li anexa ao Código do IVA (CIVA), dando-lhes as seguintes redações:
"1.8 - Refeições prontas a consumir, nos regimes de pronto a comer e levar ou com
entrega ao domicflio".

© 2026 Wincode Faqs Admin <web@wincode.pt> | 2026-11-12 15:58

URL: https://faqs.wincode.pt/content/0cat=65/138/pt/2016_06_10-taxas-de-iva-alimentação-e-bebidas.html

"3 - Prestações de serviços:
3. 1 - Prestações de serviços de alimentação e bebidas, com exclusão das bebidas alcoólicas, refrigerantes, sumos, néctares e águas
gás carbónico ou outras substâncias.
Quando o serviço incorpore elementos sujeitos a taxas distintas para o qual é fixado um preço único, o valor tributável deve ser repartic
base a relação proporcional entre o preço de cada elemento da operação e o preço total que seria aplicado de acordo com a tabela de p
valor normal dos serviços que compõem a operação. Não sendo efetuada aquela repartição, é aplicável a taxa mais elevada à totalidade
Tendo em vista a aplicação uniforme das verbas 1.8 e 3.1 da Lista Ii anexa ao CIVA, comunica-se aos serviços e demais interessados o s

Ver detalhes em anexo (Documento do Boletim Empresarial)

Forma de atualizar no Gestão Adminstrativa v3

As taxas de IRS são alteradas conforme listas e legislação em anexo, consulte os ficheiros PDF em anexo a es
documento em anexo (CIVA.pdf):

1 - Não deve executar a alteração antes do dia 1 de julho de 2016. Pois a alteração atua de imediato nos doc

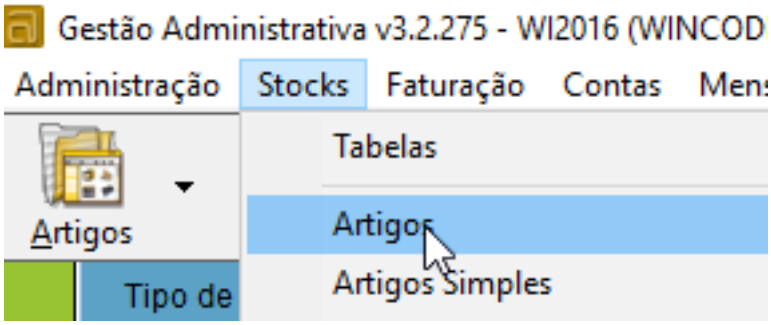
2 – Se dispõe de artigos que incluem mais que uma taxa terá que os dividir:

Exemplo: **"Prato do Dia"** com bebida incluido**,** terá que ser dividido em 2 artigos**,** o **"prato"** e a **"bebida".**

(ver exemplo de como executar na página 6 do ficheiro em formato PDF em anexo
Oficio_Circulado_30181_2016.pdf**)**

3 - Não esquecer que "**não existe alteração das taxas de IVA**", apenas os produtos que correspondem a

4 - Para alterar a taxa de IVA de um produto, no programa G. Administrativa v3 deve executar a opção:



"**Stocks**" --> "**Artigos**", na ficha de manutenção, selecionar o artigo e alterar o campo:

© 2026 Wincode Faqs Admin <web@wincode.pt> | 2026-11-12 15:58
URL: https://faqs.wincode.pt/content/0cat=65/138/pt/2016_06_10-taxas-de-iva-alimentação-e-bebidas.html



Selecione o novo escalão para o artigo e clicar em "Gravar", passar ao artigo seguinte, e assim sucessivamen

Documento criado em 10 de junho de 2016.

Wincode - **software** & **contabilidade**, S.A.
Rua Dr. Elísio de Castro, nº 70
Apartado 105
4524 - 909 Santa Maria da Feira

Telefones: +351 256 331 450-8
Fax: +351 256 331 459
Email: suporte@wincode.pt
Site: www.wincode.pt

ficheiros anexados::

- Oficio-Circulado_30181_2016.pdf
- Lei_7_A_2016.pdf
- CIVA.pdf
- BE_IVA_.pdf

© 2026 Wincode Faqs Admin <web@wincode.pt> | 2026-11-12 15:58
URL: https://faqs.wincode.pt/content/0cat=65/138/pt/2016_06_10-taxas-de-iva-alimentação-e-bebidas.html

Documentos e Informação

ID de solução Único: #1137
Autor:: Jose Monteiro
Atualização mais recente: 2016-06-16 00:22

© 2026 Wincode Faqs Admin <web@wincode.pt> | 2026-11-12 15:58
URL: https://faqs.wincode.pt/content/0cat=65/138/pt/2016_06_10-taxas-de-iva-alimentação-e-bebidas.html